**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17 DE 04 DE MAIO DE 2020.**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 17/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATALANTA E A EMPRESA NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Por este instrumento particular, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ATALANTA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.616/0001-09, estabelecido na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, inscrito no CPF sob o nº 551.031.389-72, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.648.292/0001-52, estabelecida na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1248, Conj. 509, Bairro Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Sr. ALBERTO FERNANDO FONTOLAN, inscrito no CPF nº 128.132.392-52, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de nº 17 firmado em 04 de maio de 2020, para fazer constar as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 16 FIRMADO EM 04 DE MAIO DE 2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO, DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Prazo Contratual fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, com início em 05 de maio de 2021, estando dentro do prazo previsto no Convênio nº 866449/2017 firmado entre o Município de Atalanta e o Ministério da Integração Nacional.

Justifica-se a referida prorrogação de prazo, tendo em vista que não ocorreu o pagamento do Convênio nº 890226/2019 por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo imprescindível o presente termo aditivo do prazo contratual.

A prorrogação do prazo encontra amparo legal no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, a advogada do município e a fiscal do contrato, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Atalanta, 30 de abril de 2021.

**JUAREZ MIGUEL RODERMEL ALBERTO FERNANDO FONTOLAN**

Prefeito Municipal Diretor Comercial

Município de Atalanta Nobela Comercio e Serviços Ltda

Contratante Contratada

**TESTEMUNHAS**

­­­­­­­­­­­

### MACIONIR WATERKEMPER WILBERTO ZICH

CPF: 730.030.779-53 CPF: 486.588.989-20

**KAROLINE GERMANIK SAADE VOSS JAQUELINE DE OLIVEIRA**

Advogada – Município de Atalanta Fiscal do Contrato

OAB/SC 29887 CPF 106.871.269-40